



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO					
ORIGEM DOS RECURSOS (A):					
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA (B)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (H)	DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (H)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (I)	TOTAL DE DESPESAS PAGAS NESTE EXERCÍCIO (J) (H+I+K)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEQUENTES (R\$)
Recursos humanos (F)					
Recursos humanos (G)					
Medicamentos					
Material médico e hospitalar (*)					
Órgãos alimentícios					
Órgãos materiais de consumo					
Serviços médicos (*)					
Outras despesas de terceiros					
Locação de imóveis					
Locações diversas					
Utilidades diversas (*)					
Concursos					
Bens e materiais permanentes					
Outros					
Despesas financeiras e bancárias					
Outras despesas					
TOTAL					

(*) Verificar: Honorários, Estatual, Municipal e Recursos Próprios, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.
 (B) Salários, encargos e benefícios.
 (G) Autônomos e pessoa jurídica.
 (*) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.
 (H) No rol exemplificativo inclui também as aquisições e os compromissos assumidos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.
 (I) Quando a diferença entre a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO e a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO for diferente de zero, o valor a pagar em exercícios subsequentes, uma vez que tais recursos ou multas são contabilizados em contas de receitas ou despesas. Assim sendo, deverá ser indicado como nota de rodapé os valores e as respectivas contas de receitas e despesas.

(*) Apenas para entidades da área de Saúde.

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	
(I) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO	
(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I)	
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [(I)-(J)-(R)]	
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ORÇÃO PÚBLICO	
(M) VALOR AJUSTADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEQUENTE (K-L)	

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Parceiro.
 Local e data:
 Responsáveis pela Organização da Sociedade Civil: (nome, cargo e assinatura)

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:
 BRASIL. Ministério da Cidadania. Conselho Nacional Assistência Social. Resolução nº 17, de 20 de junho de 2011. Brasília, 2011.
 BRASIL. Ministério da Cidadania. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Brasília, 2014.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 624 de 18 de novembro de 2021

Dispõe sobre a aprovação do CENSO do Sistema Único de Assistência Social - SUAS 2021, referente ao Conselho Municipal de Assistência Social de Jundiaí
 O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 18 de novembro de 2021.
RESOLVE:
 Artigo 1º Aprovar o CENSO do Sistema Único de Assistência Social - SUAS 2021 referente ao questionário do Conselho Municipal de Assistência Social de Jundiaí.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.
 Jundiaí, 18 de novembro de 2021.
 Rodrigo Pierobon Rodrigues
 Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Resolução CMAS nº 625 de 18 de novembro de 2021

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas de execução orçamentária e financeira dos 1º, 2º e 3º trimestres de 2021, de contas oriundas do Fundo Municipal de Assistência Social de Jundiaí.
 O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 18 de novembro de 2021
RESOLVE:
 Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas de execução orçamentária e financeira dos 1º, 2º e 3º trimestres de 2021, de contas oriundas do Fundo Municipal de Assistência Social de Jundiaí.
 :Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.
 Jundiaí, 18 de novembro de 2021
 Rodrigo Pierobon Rodrigues
 Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Resolução CMAS nº 626 de 18 de novembro de 2021

Dispõe aprovar a ampliação dos recursos financeiros para o cofinanciamento dos Benefícios Eventuais (2ª fase), com a transferência do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social.
 O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 18 de novembro de 2021
CONSIDERANDO a Deliberação CONSEAS/SP nº 029, de 26 de agosto de 2021, que aprovou a ampliação dos recursos financeiros para o cofinanciamento dos Benefícios Eventuais, com a transferência do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social, no exercício de 2021
CONSIDERANDO Deliberação CONSEAS/SP nº 037, de 29 de outubro de 2021 Tornar pública a relação dos municípios contemplados com o repasse de recursos dos Benefícios Eventuais
RESOLVE:
 Art. 1º - Aprovar a ampliação dos recursos financeiros para o cofinanciamento dos Benefícios Eventuais (2ª fase), com a transferência do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social, no valor do repasse de R\$ 89.364,12.
 Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.
 Jundiaí, 18 de novembro de 2021
 Rodrigo Pierobon Rodrigues
 Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Resolução CMAS nº 627 de 18 de novembro de 2021

Dispõe aprovação de repasse via Fundo Estadual de Assistência Social FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social de recursos financeiros para custeio de ações no atendimento dos usuários dos Centros de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro Pop.
 O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 18 de novembro de 2021
CONSIDERANDO Resolução SEDS n.º 41, de 04 de novembro de 2021: Autoriza repasse via Fundo Estadual de Assistência Social FEAS de recursos financeiros para custeio de ações no atendimento dos usuários dos Centros de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro Pop
RESOLVE:
 Art. 1º - Aprovar o repasse via Fundo Estadual de Assistência Social FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social de recursos financeiros para custeio de ações no atendimento dos usuários dos Centros de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro Pop, no valor do repasse de R\$ 51.000,00.



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.
Jundiá, 18 de novembro de 2021
Rodrigo Pierobon Rodrigues
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO COMDIPI Nº 79
de 11 de novembro de 2021

Dispõe sobre a formação da Comissão Eleitoral para o Processo Eleitoral de composição da representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDIPI, Gestão 2022/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiá, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 8.129, de 26 de março de 2013, e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária realizada em 11 de novembro de 2021.

Considerando o disposto nos artigos 10 da Lei Municipal nº 8.129, de 26 de dezembro de 2013.

Considerando o disposto no artigo 11 inciso XX da Lei Municipal nº 8.129, de 26 de março de 2013.

Resolve:

Artigo 1º - Comissão Eleitoral fica constituída por representantes da Sociedade Civil e Poder Público e o Diretor do Departamento de Apoio aos Conselhos e Entidades. Essa Comissão é composta pelos membros abaixo nomeados:

1 - Claudia Simone Pereira

2 - Teresa Nering Borçari

3 - Paulo Fernando de Almeida

4 - Luís Augusto Zambon - Diretor do Departamento de Apoio aos Conselhos e Entidades

Parágrafo Único - A Comissão Eleitoral acompanhará o Processo Eleitoral de composição até a instalação da Plenária de Eleição, auxiliando o segmento no processo de organização e habilitação de candidatos e eleitores, sendo que os casos omissos e as dúvidas serão dirimidos por essa Comissão.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiá, 11 de novembro de 2021

Teresa Nering Borçari

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Gestão 2020-2022

FUMAS

EDITAL Nº 72, de 11 de novembro de 2021.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia à família abaixo relacionada:

JD. FEPASA

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
ROSÉLI DAS GRAÇAS DOS SANTOS	RUA DO BOM SUCESSO, 377	1.557-9/2013

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Superintendente

EDITAL Nº 92, de 11 de novembro de 2021.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia à família abaixo relacionada:

JD. TAMOIO

FUMAS

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
JAQUELINE TORRES OLIVEIRA DOS SANTOS	RUA CARLOS AUGUSTO DE CASTRO, F407	970-5/2013

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Superintendente

EDITAL Nº 94, de 11 de novembro de 2021.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia à família abaixo relacionada:

JD. SÃO CAMILO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
ANA MARIA BEZERRA	VIELA JOVELINA PEREIRA DA SILVA, 12-A- ACESSO PELA RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS,98	970-8/2016-1

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Superintendente

EDITAL Nº 97, de 11 de novembro de 2021.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia à família abaixo relacionada:

JD. SÃO CAMILO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
G R A Z I E L E ROSA DE MELO	VIELA FRANCISCO CAETANO DE MELO, 60-A	1.694-3/2016

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Superintendente

EDITAL Nº 98, de 11 de novembro de 2021.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia à família abaixo relacionada:

JD. TAMOIO